



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 470/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA
CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, conforme o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos realizados em quadra, campo, areia, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de São Miguel do Guamá.

Art. 2º. A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

Art. 3º. O pagamento de que trata o art. 1º será realizado mediante depósito em conta de titularidade da associação/entidade ou em conta de titularidade do representante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 4º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar, além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I.** O Regulamento dos campeonatos;
- II.** O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previsto nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;
- III.** Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guamá/PA, 28 de junho de 2023.



EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá/PA